



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo nº 226/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2019

CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS/AULA PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL E DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, estabelecida na Av. Silvio Sanson, 1135, na cidade de Guaporé – RS, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e Decretos Municipais nº 3439/2003 de 01.08.2003, 4314/2009 de 31.12.2009, 4761/2012 de 06.02.2012, 5616/2017 de 20.01.2017 e 5649/2017 de 30.03.2017 e suas alterações, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e da Lei Federal nº 12.846/2013, torna público o presente Edital aos que virem ou dele tomarem conhecimento que se encontra aberta a Licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 58/2019**, do tipo **Menor Preço – Unitário (Por Hora)**, conforme descrição abaixo relacionada, recebendo-se as propostas e a documentação no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal até o início da sessão pública.

A sessão pública será realizada no mesmo local, no dia 27 de fevereiro de 2019, com início às 10 horas e 30 minutos, horário de Brasília –DF.

ORIGEM: Solicitação de Materiais/Serviços nº 422 de 2019.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS/AULA PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL E DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO**, conforme segue:

Item	Quantidade Estimada	Unidade	DESCRIÇÃO
01	396	H	Contratação de pessoa física ou jurídica para ministrar Oficinas de Danças , no turno da tarde, para turmas de Pré-Escolar e Anos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

			Iniciais do Ensino Fundamental na Escola Municipal de Ensino Fundamental Alexandre Bacchi, conforme Projeto Básico.
02	220	H	Contratação de pessoa física ou jurídica para ministrar Oficinas do BEM VIVER , no turno da manhã, para turmas dos 6º anos do Ensino Fundamental nas Escolas Municipal de Ensino Fundamental Alexandre Bacchi e Dr. Jairo Brum, conforme Projeto Básico.
03	440	H	Contratação de pessoa física ou jurídica para ministrar Oficinas de Ioga , no turno da tarde, para turmas de Pré-Escolar e Anos Iniciais do Ensino Fundamental na Escola Municipal de Ensino Fundamental Alexandre Bacchi e no Pré-Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Zaida Zanon, conforme Projeto Básico.

1.2. O descritivo detalhado da prestação de serviço e os locais de execução encontram-se nos Projetos Básicos, em anexo a este Edital.

1.3. A quantidade de horas especificada em cada item do objeto é estimada, sendo assim, o pagamento das horas ocorrerá conforme execução dos serviços pelo contratado no respectivo período da prestação dos mesmos.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. Na data e hora fixadas neste Edital, os licitantes interessados deverão comparecer e entregar junto ao Setor de Licitações os 02 (dois) envelopes referentes à PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA, contendo na sua parte externa frontal, a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE GUAPORÉ/RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2019.
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA FINANCEIRA
PROPONENTE: (Nome completo da Empresa).
CONTATO: (telefone ou e-mail da empresa)
AO MUNICÍPIO DE GUAPORÉ/RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2019.
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (Nome Completo da Empresa).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

2.2. Não serão autenticados documentos no setor de licitações no dia do pregão.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada juntamente com a Declaração de Habilitação (Anexo V) e a declaração solicitada no item 3.3 (para as empresas que se enquadram no referido item), **e entregue em mãos para o Pregoeiro, fora dos envelopes.**

3.2. O credenciamento será realizado no início da sessão pública, conforme segue:

3.2.1. Credenciamento pessoa jurídica:

a) Termo de Credenciamento (conforme modelo no Anexo III deste edital) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, com assinatura reconhecida em cartório, acompanhada de documento de identidade, juntamente com cópia do contrato social **OU ESTATUTO SOCIAL REGISTRADO, autenticado, OU SUA PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO DA IMPRENSA OFICIAL**, a fim de comprovar se o outorgante possui poderes para tal; **ou**

b) Instrumento público ou particular de procuração, com a firma do outorgante reconhecida em cartório, devendo constar o nome da empresa outorgante e também o nome do outorgado, constando ainda a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública, juntamente com cópia do contrato social **OU ESTATUTO SOCIAL REGISTRADO, autenticado, OU SUA PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO DA IMPRENSA OFICIAL**, a fim de comprovar se o outorgante possui poderes para tal; **ou**

c) No caso de Sócio ou Diretor da empresa licitante deverá anexar cópia do contrato social **OU ESTATUTO SOCIAL REGISTRADO, autenticado, OU SUA PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO DA IMPRENSA OFICIAL**, para comprovação que tem poderes para tomar e assinar decisões para a empresa.

3.2.2. Credenciamento para Pessoa Física:

3.2.2.1. Na pessoa física:

a) Cópia autenticada da Cédula de Identidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

3.2.2.2. Se representante:

b) Instrumento público ou particular de procuração, com a firma do outorgante reconhecida em cartório, devendo constar o nome da pessoa física outorgante e também o nome do outorgado, constando ainda a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública, juntamente com cópia autenticada do RG e CPF do outorgante.

3.3. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que tenha auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 360.000,00 (microempresas) e superior a R\$ 360.000,00 até R\$ 4.800.000,00 (Empresas de Pequeno Porte), bem como para as cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (conforme disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007 e 3º da Lei Complementar nº 123/2006), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica, juntando **DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA (ANEXO VI) referente ao ano vigente, assinada por contador ou técnico contábil responsável pela empresa com assinatura reconhecida em cartório. Além da assinatura do contador, o documento deverá conter a assinatura do sócio administrador da empresa, não precisando esta ser reconhecida em cartório, pois poderá ser conferida com o Contrato Social que é apresentado no mesmo ato.**

3.4. O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública de pregão, consultar o Cadastro da licitante para comprovar os poderes do Credenciamento e/ou Procuração caso necessário.

3.5. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante legal em todas as sessões públicas referentes ao certame.

3.6. O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro receberá os envelopes referentes PROPOSTAS DE PREÇO e DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

participação de nenhum licitante retardatário.

4.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados no início da sessão pública, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

5. PROPOSTA DE PREÇO

5.1. As propostas deverão ser apresentadas no **ENVELOPE Nº 01**, em uma via, preenchida, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada e identificada com a razão social/nome da licitante.

5.2. A proposta deverá conter:

- a) Valor em moeda corrente nacional (real)**, onde estejam incluídas todas as despesas inerentes ao fornecimento do objeto licitado, como obrigações fiscais, carga, descarga e transporte. (modelo ANEXO I);
- b)** A descrição e o **preço unitário** e total do item ofertado;
- c)** Dados cadastrais e bancários **em nome do licitante** para o Setor de Contabilidade;
- d)** A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias, a contar da abertura da mesma.
- e)** Planilha de custos com a decomposição do valor unitário da proposta do item ofertado.

OBS: É de exclusiva responsabilidade do licitante a formação e apresentação da planilha de custos com a decomposição do preço ofertado, devendo preenchê-la e apresentá-la em conformidade com sua realidade, considerando as condições previstas neste edital. A planilha anexa a este edital é meramente estimativa, não a vinculando para efeitos de julgamento da proposta do licitante em caso de cópia pelo mesmo.

5.3. Os serviços ofertados deverão atender as especificações exigidas no Edital.

5.4. Para efeito de julgamento esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO - UNITÁRIO (POR HORA)**.

5.5. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

duas casas decimais após a vírgula.

5.6. O valor Unitário (Por Hora) previsto para cada item do objeto licitado é o estipulado no Termo de Referência, em anexo, que faz parte integrante deste edital.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento), superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

6.1.1. Para efeito de classificação, sobre o preço proposto por pessoa física, será acrescido o encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, correspondente ao percentual de 20% (vinte por cento), calculado sobre a base de cálculo de 20% incidente sobre o valor da proposta financeira.

6.2. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 6.1, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda ordem de classificação decrescente dos preços.

6.5.1. A diferença entre cada lance será de no mínimo R\$ 0,01 (um centavo).

6.6. É vedada a oferta de lance com valores iguais aos já ofertados.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

penalidades previstas neste Edital.

6.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas de acordo com o Menor Preço, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados na Tabela de Composição de Valores de Referência, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço.

6.13. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.3 deste Edital.

6.14. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.15. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) Para cada empresa dentro do limite de empate, será concedido o tempo de até 5 (cinco) minutos para ofertas de novo lance inferior àquela considerada, até então, de menor preço ou para a desistência, na ordem de classificação apresentada.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma do item anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

classificação, às demais microempresas, empresa de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese da alínea “a” deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto no mesmo item.

6.16. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.15 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor.

6.17. O disposto nos itens 6.13 a 6.16 deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.18. Serão desclassificadas:

- a) as propostas que não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste edital.
- c) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superestimados;

6.18.1. Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6.19. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.19.1. O valor **Unitário (Por Hora)** previsto para cada item do objeto licitado é o estipulado no Termo de Referência, em anexo, que faz parte integrante deste edital.

6.20. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.21. A sessão Pública não será suspensão, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações, conforme previsto neste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

6.22. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, as licitantes presentes.

6.23. Encerrados os lances e declarado o vencedor, o mesmo terá o prazo de 24 horas para reapresentar a Planilha de Custos com os valores adequados ao último lance ofertado.

7. DA PARTICIPAÇÃO

7.1. Os interessados do ramo pertinente ao objeto em participar deste Pregão, que atenderem a todas as exigências contidas nesse instrumento convocatório, deverão apresentar dentro do **ENVELOPE N.º 02** os documentos de habilitação abaixo, sendo que os mesmos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada em cartório ou por servidor público municipal da Prefeitura Municipal de Guaporé/RS.

7.1.1. HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA

7.1.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, o estatuto social registrado, acompanhado da sua publicação e dos documentos de eleição de seus administradores;
- b)** Indicação do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício;
- c)** Registro Comercial no caso de empresa individual.
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: Ficará dispensada a apresentação do documento solicitado nesse item, a licitante que o já tiver apresentado no presente certame quando do credenciamento.

7.1.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a)** Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

- b) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, sendo da sede do Licitante;
- d) Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em Lei;
- e) Prova de regularidade junto ao **Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS)**.
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**).

7.1.1.3. REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** (expedida pela Justiça do Trabalho).

7.1.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

7.1.1.5. DECLARAÇÕES:

- a) **Declaração de Idoneidade**, de acordo com o modelo constante no Anexo IV, e sob as penalidades cabíveis, a inexistência superveniente de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º, Art. 32, da Lei 8.666/93.
- b) **Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal** (Anexo II), assinada por representante (s) legal (is) da empresa.

7.1.1.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.1.6.1. OFICINAS DE DANÇAS:

a) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou, com êxito, serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

b) Para execução da oficina o profissional deverá ter formação em Educação Física e/ou curso específico em Dança.

7.1.1.6.2. OFICINAS DE BEM VIVER:

a) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou, com êxito, serviços compatíveis com o objeto desta licitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

- b) Apresentar comprovante de qualificação profissional (experiência no Projeto de Alternativas à Violência – PAV);
- c) Ter experiência em orientação educacional ou construção de círculos restaurativos;
- d) Ter graduação em Licenciatura.

7.1.1.6.3. OFICINAS DE IOGA:

- a) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou, com êxito, serviços compatíveis com o objeto desta licitação;
- b) Apresentar documento que comprove curso de Ioga
- c) Apresentar documento que comprove estar cursando ou formado em alguma área da licenciatura.

7.1.2. HABILITAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA

7.1.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de Identidade

7.1.2.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- b) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** relativa ao domicílio ou residência do licitante;
- c) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado **(Alvará)**;
- d) Comprovante de Inscrição junto ao INSS.

7.1.2.3. DECLARAÇÕES:

- a) **Declaração de Idoneidade**, de acordo com o modelo constante no Anexo IV e sob as penalidades cabíveis, a inexistência superveniente de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º, Art. 32, da Lei 8.666/93.

7.1.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.2.4.1. OFICINAS DE DANÇAS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

a) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou, com êxito, serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

b) Para execução da oficina o profissional deverá ter formação em Educação Física e/ou curso específico em Dança.

7.1.2.4.2. OFICINAS DE BEM VIVER:

a) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou, com êxito, serviços compatíveis com o objeto desta licitação;

b) Apresentar comprovante de qualificação profissional (experiência no Projeto de Alternativas à Violência – PAV);

c) Ter experiência em orientação educacional ou construção de círculos restaurativos;

d) Ter graduação em Licenciatura.

7.1.2.4.3. OFICINAS DE IOGA:

a) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou, com êxito, serviços compatíveis com o objeto desta licitação;

b) Apresentar documento que comprove curso de Ioga

c) Apresentar documento que comprove estar cursando ou formado em alguma área da licenciatura.

7.2. Os documentos constantes nos itens 7.1.1.1 a 7.1.1.4 acima relacionados poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral (CRF) em vigor, expedido pelo Município. No caso de documentos com prazo de validade vencido deverão anexar junto ao CRF a documentação atualizada, em original ou autenticada em cartório ou por funcionário público responsável pelo recebimento dos mesmos.

7.3. A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.3 deste edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão do pregão.

7.3.1. O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.4. O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.5. Não poderá participar do certame quem:

- a) Tiver sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Estiver sob processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial;
- c) Encontrar-se impedida ou suspensa de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos.

7.6. O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

8. DA ADJUDICAÇÃO

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, e deverão ser protocoladas junto ao Protocolo Geral da Secretaria da Administração.

9.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

do certame.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A manifestação na sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.3. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

10.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração convocará, no prazo de até 03(três) dias, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93.

11.1.1. Para formalização do contrato no caso de pessoa jurídica, o licitante vencedor deverá apresentar, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, no prazo estabelecido acima, a documentação abaixo especificada, sendo que a mesma deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada em cartório ou por servidor público do município de Guaporé/RS.

a) Comprovação do vínculo empregatício entre a empresa e o(s) oficinheiro(s) que executará os serviços, através de contrato de prestação de serviço ou CTPS.

11.2. Caso a empresa adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

11.3. O contrato terá vigência até a data de 31 de dezembro de 2019, a contar da sua data de assinatura.

11.4. A fiscalização do contrato será de responsabilidade do Secretário (a) Municipal (Titular da pasta), ou pessoa por ele designada.

11.5. Farão parte integrante do contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas neste Edital e na proposta comercial apresentada pela empresa adjudicada.

12. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. A execução dos serviços deverá observar as diretrizes previstas no respectivo Projeto Básico de cada item, atendendo a especificação referente à execução do mesmo, locais de execução, prazos, datas, horários, conforme cronograma de execução.

12.2. A execução dos serviços terá início na data constante na Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

12.3. A quantidade de horas especificada em cada item do objeto é estimada, sendo assim, o pagamento das horas ocorrerá conforme execução dos serviços pelo contratado no respectivo período da prestação dos mesmos.

12.4. Eventuais alterações no cronograma deverão ser informadas pela Secretaria Municipal de Educação para que o licitante contratado atenda e faça a adequação das horas.

12.5. Durante a execução do serviço a Secretaria Municipal de Educação, através de pessoa designada, fará o acompanhamento das oficinas, com controle de frequência.

12.6. Quando do recebimento dos serviços, a Secretaria responsável pela fiscalização efetuará a verificação quanto à conformidade com o instrumento contratual.

12.7. Não será aceito serviços nas quantidades e qualidade com descrição diferente daquela constante no objeto contratual, bem como em desconformidade com os padrões estabelecidos no edital.

12.8. Após a verificação e consequente aprovação, será dado aceite na Nota Fiscal quando então ocorrerá o pagamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

13. FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado **mensalmente**, até o décimo dia útil do mês subsequente, considerando a quantidade de horas de prestação de serviço realizadas no mês correspondente.

13.2. O controle mensal e o pagamento da execução do serviço será efetuado mediante controle e relatório emitido pela Secretaria Municipal de Educação, no qual constará o número de horas executadas nas respectivas oficinas, no mês correspondente, bem como demais informações consideradas relevantes.

13.2.1. Emitido o relatório pela Secretaria Municipal de Educação, quanto a:

- a) **Pessoa Jurídica:** deverá emitir Nota Fiscal respectiva, a qual será devidamente aprovada pela Secretaria Municipal de Educação para consequente pagamento;
- b) **Pessoa Física:** será emitida pela administração respectiva RPA procedendo-se a retenção de todos os tributos previdenciários, impostos e taxas previstos na legislação vigente.

13.3. Os pagamentos serão realizados em depósito bancário, para tanto, necessário informações bancárias em nome da **Empresa licitante** (nome da empresa, CNPJ, agência, conta corrente, Município, Estado).

13.4. Quando do pagamento, serão processadas as retenções previdenciárias e demais tributos nos termos da legislação que regula a matéria.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07.02 -2.022 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.39.99.03.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 2821 20 – MDE

3.3.90.36.99.02.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – 1951 20 – MDE

07.02 – 2.027 – Manutenção da Educação Infantil

3.3.90.39.99.03.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 3510 1252 - FNDE

3.3.90.36.99.02.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – 1955 20 – MDE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

15. DAS PENALIDADES

15.1. Os casos de inexecução contratual, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas nos art. 87 e 88 da Lei 8.666/93, e no art. 7º da Lei 10.520/02, das quais se destacam:

- a) **Advertência:** executar o contrato ou as obrigações com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;
- b) **Multa de 2%** sobre o valor total do Contrato, por hora de atraso injustificado na execução do contrato ou das obrigações, até o limite de 02 (duas) horas, após será considerado como inexecução contratual;
- c) **Multa de 10%** sobre o valor estimado da contratação: deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar);
- d) **Multa de 10%** sobre o valor total do Contrato: inexecução parcial do contrato ou das obrigações;
- e) **Multa de 15%** sobre valor total do Contrato: inexecução total do contrato ou das obrigações;
- f) **Suspensão do direito de licitar e contratar** com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos; inexecução parcial ou total do contrato ou das obrigações;
- g) **Suspensão do direito de licitar e contratar** com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos; frustrar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal;
- h) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Guaporé/RS.

15.2. As penalidades são independentes entre si e poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

15.3. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

15.4. Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 15.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

15.5. O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido à Autoridade Superior Competente da unidade requisitante, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

15.6. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 78 da Lei 8.666/93.

15.7. O **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, falência ou dissolução da Contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas sem prévia e expressa autorização ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências.

15.8. O **CONTRATANTE** poderá, ainda, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

15.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Guaporé, ou pelo fone-FAX (54) 3443-5717 ou através do endereço eletrônico licita3@guapore.rs.gov.br, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

16.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guaporé, no horário de expediente.

16.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente subsequentes aos ora fixados.

16.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação, o endereço, os números de fax, telefone e correio eletrônico (e-mail).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

16.5. Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

16.6. Fazem parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I – Modelo Padrão para apresentação da proposta.
- b) Anexo II – Modelo declaração cumprimento Art. 7º da Constituição Federal.
- c) Anexo III – Modelo Credenciamento.
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Habilitação
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de enquadramento
- g) Anexo VII – Termo de Referência
- h) Anexo VIII – Planos de Trabalhos
- i) Anexo IX – Planilhas de Custos
- j) Anexo X – Minuta de Contrato

16.7. O Edital relativo ao objeto desta licitação e demais procedimentos correlatos, (atas, comunicados, homologação) encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações junto a Prefeitura Municipal ou no site www.guapore.rs.gov.br.

Guaporé/RS, em 14 de fevereiro de 2019.

VALDIR CARLOS FABRIS
PREFEITO

JONAS AGOSTI
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/RS nº 59.450



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2019

(MODELO)

CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS/AULA PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL E DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO

LICITANTE:			CNPJ:		
ENDEREÇO:			MUNICÍPIO:		
UF:	CEP:	FONE/FAX:			
BANCO:		AGÊNCIA:		CONTA CORRENTE:	
VALIDADE DA PROPOSTA:					
E-MAIL:					

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão Presencial supracitado, contendo todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Item	Quant.	UN.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

Prazo de entrega e demais condições, conforme edital.

(Local e data).

(Carimbo da empresa e assinatura do Representante Legal)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2019

(MODELO)

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº 58/2019, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2019.

CNPJ: _____

Razão Social: _____

Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2019

(MODELO)

CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 58/2019, na qualidade de REPRESENTANTE, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida)

Nome do dirigente da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2019

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa (Razão Social da Licitante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea e que não existem fatos supervenientes impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2019.

Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2019

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa (Razão Social da Licitante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que cumprem todos os requisitos de habilitação, ou seja, que o envelope identificado como o de nº 02, contém todas as exigências editalícias que comprovam a regularidade jurídica e fiscal, bem como a capacitação técnica e econômica da empresa.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2019.

Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2019

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME, EPP OU COOPERATIVA

(Razão Social da licitante)....., por meio de seu Responsável Legal, e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que no ano vigente:

- a) enquadra-se na situação de _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte ou Cooperativa);
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, do art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2019.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

**Nome completo, número da inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e
assinatura do contador ou técnico contábil da empresa**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Quantidade Estimada	UN.	DESCRIÇÃO	Valor de Referência Unitário (R\$)
01	396	H	Contratação de pessoa física ou jurídica para ministrar Oficinas de Danças , no turno da tarde, para turmas de Pré-Escolar e Anos Iniciais do Ensino Fundamental na Escola Municipal de Ensino Fundamental Alexandre Bacchi, conforme Projeto Básico.	40,00
02	220	H	Contratação de pessoa física ou jurídica para ministrar Oficinas do BEM VIVER , no turno da manhã, para turmas dos 6º anos do Ensino Fundamental nas Escolas Municipal de Ensino Fundamental Alexandre Bacchi e Dr. Jairo Brum, conforme Projeto Básico.	75,00
03	440	H	Contratação de pessoa física ou jurídica para ministrar Oficinas de Ioga , no turno da tarde, para turmas de Pré-Escolar e Anos Iniciais do Ensino Fundamental na Escola Municipal de Ensino Fundamental Alexandre Bacchi e no Pré-Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Zaida Zanon, conforme Projeto Básico.	50,00

Valdir Carlos Fabris
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2019

PROJETOS BÁSICOS

Item 01

PROJETO BÁSICO – OFICINAS DE DANÇAS

1 - OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de pessoa física ou jurídica para ministrar **Oficinas de Danças**, no turno da tarde, para turmas de Pré-Escolar e Anos Iniciais do Ensino Fundamental na Escola Municipal de Ensino Fundamental Alexandre Bacchi.

2 - JUSTIFICATIVA

Sabedores de que o processo educativo acontece na troca de experiências, vivências, relações de amorosidade, de respeito com o outro, com a natureza e com o lúdico compreende-se como primordial a construção e valorização do conhecimento através de oficinas na educação de Ensino Fundamental e também na Educação Infantil, para assim tornar e possibilitar um outro olhar para a educação pública. Diante da realidade escolar apresentada no ano de 2018, é possível afirmar que se faz necessário novas metodologias e vivências. Sendo assim, a Secretaria de Educação tem como meta um planejamento que venha ao encontro dos anseios dos educadores, monitores e educandos no processo de ensino-aprendizagem, no fortalecimento de novas experiências e conhecimentos.

As atividades em formato de oficinas que serão oferecidas na educação Fundamental e Infantil visam estimular vivências e experiências culturais, sociais, afetivas, a promoção de relaxamento, concentração, respiração, disciplina, criatividade, autoestima, coordenação motora e o desenvolvimento das inteligências múltiplas.

Nesse sentido, as mediações pedagógicas estarão valorizando a horizontalidade dos saberes e da cultura local, a troca de experiências, pois são instrumentos socioeducativos muito ricos na busca de conhecimento, da melhoria da convivência no espaço escolar e consequentemente com os familiares e com a comunidade, bem como, vínculos importantes no que diz respeito a promoção do protagonismo e o reconhecimento de talentos, construção de cidadãos conscientes e solidários consigo mesmo, com o homem e com o ambiente.

Diante disso, a Secretaria de Educação justifica a necessidade de contratação de profissional responsável com qualificação comprovada na área da dança, para que as ações sejam planejadas, juntamente com a coordenação pedagógica de cada educandário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

3 - DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem executados pela contratada são oficinas que serão ministradas dentro do cronograma didático elaborado pela gestão da escola, respeitando as normas e exigências pedagógicas e administrativas do educandário. A contratada deverá cumprir os dias e carga horária estabelecidos, sendo que a quantidade de horas a serem pagas será apurada mensalmente através de planilha de horários onde a qual deverá ser assinada pelo contratado e fiscalizada pelo diretor ou vice-diretor da escola no dia da realização da oficina. A execução das oficinas seguirá o Calendário do Ano Letivo da Rede Municipal, devendo ser desenvolvidas no período entre 13h30min às 16 horas, conforme a tabela a seguir:

TURMA	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Pré II A	1 hora
Pré II B	1 hora
Pré II C	1 hora
Primeiro Ano 11	1 hora
Primeiro Ano 12	1 hora
Primeiro Ano 13	1 hora
Segundo Ano 21	1 hora
Segundo Ano 22	1 hora
Segundo Ano 23	1 hora
TOTAL	09 horas semanais

4 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Ministrar Oficinas de Danças, na EMEF Alexandre Bacchi, para crianças na faixa etária de cinco a oito anos, considerando:

- Planejar previamente as aulas, levando em conta o número de alunos por turma e o espaço disponibilizado pela escola;
- Desenvolver um cronograma específico para cada turma (Pré-escolar II, Primeiro e Segundo Ano) a ser desenvolvido durante o ano letivo, devendo considerar o Plano de Estudos da Rede Municipal, no que se refere ao desenvolvimento infantil para a área motora, no que se refere a dança e projeção cultural e cultura local e regional;
- Envolver a turma com a música e a dança, tornando a oficina um momento de interação, diversão, movimento e de conhecimento cultural;
- Promover o desenvolvimento infantil, através da dança, em que os movimentos explorem a coordenação motora ampla, o ritmo, o equilíbrio, a capacidade de memorizar coreografias, apreciação de música, dança e diferentes manifestações culturais, despertando desta forma, o respeito pela diversidade e a valorização da cultura regional;
- Identificar e potencializar a capacidade das crianças;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

- Promover através da dança o bem-estar, a saúde física e emocional das crianças;
 - Selecionar as músicas e danças a serem trabalhadas nas oficinas considerando a faixa etária das crianças;
 - Organizar antecipadamente o material a ser utilizado e o espaço;
 - Estabelecer relações de afeto com as crianças, mantendo a organização e disciplina durante as oficinas;
 - Entregar relatório mensal das atividades desenvolvidas;
-
- Apresentar mensalmente 01 nota fiscal para Educação Infantil e 01 nota fiscal para Ensino Fundamental referente à prestação do serviço;
 - Apresentar Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em Lei;
 - Apresentar Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Municipal de seu domicílio sede;
 - Apresentar Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;

6 - OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

A Administração obriga-se a:

- 6.1. Expedir a ordem de início de serviço;
- 6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da contratada;
- 6.3. O contrato será fiscalizado pelo diretor e coordenador pedagógico da escola, juntamente com o gestor de contrato da Secretaria Municipal de Educação, sendo que possíveis reclamações devem ser dirigidas ao supervisor da contratada e não aos seus funcionários;
- 6.3.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, através do Gestor do Contrato, com o diretor e coordenador pedagógico da escola, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 6.5. Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 6.6. Oferecer espaço físico adequado e caixa de som para a execução da oficina.

8 - PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

- 8.1. O pagamento dos serviços será efetivado mediante apresentação da Nota Fiscal e documentação necessária para liquidação da despesa após o atesto de recebimento e entrega dos documentos necessários no setor competente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

8.2. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, **MENSALMENTE**, no mês subsequente ao da prestação do serviço com a emissão da respectiva Nota Fiscal juntamente com a documentação que segue:

- Apresentar mensalmente 01 nota fiscal para Educação Infantil e 01 nota fiscal para Ensino Fundamental referente à prestação do serviço na EMEF Alexandre Bacchi;
- Relatório mensal por escola das atividades desenvolvidas discriminando a quantidade de horas, os dias trabalhados e assinado pelo diretor;
- Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em Lei;
- Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Municipal de seu domicílio sede;
- Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;

9 - PRAZO E FORMA DE CONTRATO

9.1. O Contrato dos serviços de que trata o presente projeto será celebrado pelo prazo de **11 (onze) meses**, computados em **9h semanais**, totalizando em **396h** em **201 dias letivos**, conforme calendário da Rede Municipal de Ensino. Caso não seja necessário num primeiro momento à prestação de serviços durante os 11 (onze) meses, fica o Município dispensado de efetuar o pagamento destas.

9.2. O contrato será fiscalizado pelo diretor e coordenador pedagógico da escola, juntamente com o gestor de contrato da Secretaria Municipal de Educação.

10 - TABELA DE ÁREAS E ENDEREÇOS

OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA EMEF ALEXANDRE BACCHI.

11 - DA EQUIPE

11.1. O profissional deverá apresentar-se no local de trabalho devidamente identificados com crachás da empresa adjudicatária. Para execução da oficina o profissional deverá ter formação conforme item 12, alíneas “a” e “b”;

11.2. A EQUIPE DE TRABALHO DEVERÁ CONTER profissionais que atendam as seguintes qualificações, preservadas as demais exigências legais que o cargo exigir:

- Ter experiência prévia;
- Não ter antecedentes criminais registrados;
- Estar quite com as obrigações eleitorais e militares.

12 - DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

Exigir-se-á, para a habilitação da empresa vencedora, no mínimo, os seguintes documentos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

- a) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou, com êxito, serviços compatíveis com o objeto desta licitação.
- b) Para execução da oficina o profissional deverá ter formação em Educação Física e/ou curso específico em Dança.

Veridiana Maria Tonini
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

Item 02

PROJETO BÁSICO – OFICINAS DE BEM VIVER

1 - OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de pessoa física ou jurídica para ministrar **Oficinas do BEM VIVER**, no turno da manhã, para turmas dos 6º anos do Ensino Fundamental nas Escolas de Ensino Fundamental do Município Alexandre Bacchi e Dr. Jairo Brum.

2 - JUSTIFICATIVA

Considerando a alteração do art.12 da lei 9394/1996 (LDB), datada de 15/05/2018, que inclui a responsabilidade das escolas na promoção de medidas de combate à violência escolar e obrigatoriedade de implementação de ações para promoção da cultura da paz.

Considerando que o processo educativo acontece na troca de experiências, vivências, relações de amorosidade, de respeito com o outro, com a natureza e com o lúdico Compreende-se como primordial a construção e valorização do conhecimento através de oficinas na educação de Ensino Fundamental, para assim tornar e possibilitar um outro olhar para a educação pública. Diante da realidade escolar apresentada no ano de 2018, é possível afirmar que se faz necessário novas metodologias e vivências. Sendo assim, a Secretaria de Educação tem como meta um planejamento que venha ao encontro dos anseios dos educadores, monitores e educandos no processo de ensino-aprendizagem, no fortalecimento de novas experiências e conhecimentos.

As atividades em formato de oficinas que serão oferecidas no Ensino Fundamental visam estimular vivências e experiências culturais, sociais, afetivas, de resolução e mediação de conflitos, prevenção ao bullying, promoção dos Direitos Humanos, cultura do bem viver, disciplina, criatividade, autoestima e o desenvolvimento das inteligências múltiplas.

Nesse sentido, as mediações pedagógicas estarão valorizando a horizontalidade das competências socioemocionais, pois são instrumentos socioeducativos muito ricos na busca do autoconhecimento, da disciplina no espaço escolar e consequentemente com os familiares e com a comunidade, bem como, na construção de cidadãos conscientes e solidários consigo mesmo, com o homem e com um ambiente sustentável e solidário.

Diante disso, a Secretaria de Educação justifica a necessidade de contratação de profissionais responsáveis com qualificação comprovada na área, para que as ações sejam planejadas, juntamente com a coordenação pedagógica de cada educandário.

3 - DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem executados pela contratada são oficinas que serão ministradas dentro do cronograma didático elaborado pela gestão da escola, respeitando as normas e exigências



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

pedagógicas e administrativas do educandário. A contratada deverá cumprir os dias e carga horária estabelecidos, sendo que a quantidade de horas a serem pagas será apurada mensalmente através de planilha de horários onde a qual deverá ser assinada pelo contratado e fiscalizada pelo diretor ou vice-diretor da escola no dia da realização da oficina. A execução das oficinas seguirá o Calendário do Ano Letivo da Rede Municipal, devendo ser desenvolvidas no período entre 07h20min às 11h30min, conforme a tabela a seguir:

TURMA	CARGA HORÁRIA QUINZENAL
6º ano 61 EMEF Alexandre Bacchi	2 hora
6º ano 62 EMEF Alexandre Bacchi	2 hora
6º ano 63 EMEF Alexandre Bacchi	2 hora
6º ano A EMEF Dr. Jairo Brum	2 hora
6º ano B EMEF Dr. Jairo Brum	2 hora
TOTAL	10 horas semanais

4 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Ministrar Oficinas do Bem viver, na EMEF Alexandre Bacchi e EMEF Dr. Jairo Brum, para crianças na faixa etária de 11 a 13 anos, considerando:

- Planejar previamente as aulas, levando em conta o número de alunos por turma e o espaço disponibilizado pela escola;
- Desenvolver um cronograma específico para cada turma (6ºs Anos), conforme tabela acima, a ser desenvolvido durante o ano letivo, devendo considerar o Plano de Estudos da Rede Municipal, no que se refere a resolução, mediação de conflitos e bullying;
- Envolver a turma com as práticas de círculos restaurativos, tornando a oficina um momento de relaxamento e concentração, afetividade, desenvolvendo a autoestima;
- Identificar e potencializar a capacidade das crianças/adolescentes;
- Promover através da oficina o bem-estar, a saúde física e emocional das crianças;
- Organizar antecipadamente o material a ser utilizado e o espaço;
- Entregar relatório mensal das atividades desenvolvidas;
- Estabelecer relações de afeto com as crianças, mantendo a organização e disciplina durante a oficina.
- Apresentar mensalmente 01 Nota Fiscal referente à prestação do serviço;
- Apresentar Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em Lei;
- Apresentar Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Municipal de seu domicílio sede;
- Apresentar Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;

6 - OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

A Administração obriga-se a:

- 6.1. Expedir a ordem de início de serviço;
- 6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da contratada;
- 6.3. Exercer a fiscalização dos serviços através do Gestor do Contrato, com o diretor e coordenador pedagógico da escola, sendo que possíveis reclamações devem ser dirigidas ao supervisor da contratada e não aos seus funcionários;
- 6.3.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, através do Gestor do Contrato, com o diretor e coordenador pedagógico da escola, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 6.5. Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 6.6. Oferecer espaço físico adequado e materiais necessários para a realização da oficina.

8 - PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

- 8.1. O pagamento dos serviços será efetivado mediante apresentação da Nota Fiscal e documentação necessária para liquidação da despesa após o atesto de recebimento e entrega dos documentos necessários no setor competente.
- 8.2. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, MENSALMENTE, no mês subsequente ao da prestação do serviço com a emissão da respectiva Nota Fiscal juntamente com a documentação que segue:

- 01 Nota Fiscal referente à prestação de serviço nas Escolas de Ensino Fundamental do Município Alexandre Bacchi e Dr. Jairo Brum
- Relatório mensal por escola das atividades desenvolvidas discriminando a quantidade de horas, os dias trabalhados e assinado pelo diretor;
- Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em Lei;
- Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Municipal de seu domicílio sede;
- Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;

9 - PRAZO E FORMA DE CONTRATO

- 9.1. O Contrato dos serviços de que trata o presente projeto será celebrado pelo prazo de **11 (onze) meses**, computados em **10h quinzenais**, somando até 220 h, durante os 201 dias letivos, conforme



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

calendário da Rede Municipal de Ensino. Caso não seja necessário num primeiro momento à prestação de serviços durante os 11 (onze) meses, fica o Município dispensado de efetuar o pagamento destas.

9.2. O contrato será fiscalizado pelo diretor e coordenador pedagógico da escola juntamente com o gestor de contrato da Secretaria Municipal de Educação.

10 - TABELA DE ÁREAS E ENDEREÇOS

OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA EMEF ALEXANDRE BACCHI E EMEF DR. JAIRO BRUM.

11 - DA EQUIPE

11.1. Os profissionais (no mínimo 02) deverão apresentar-se no local de trabalho devidamente identificados com crachás da empresa adjudicatária. Para execução da oficina o profissional deverá ter formação conforme item 12 alíneas “a” a “d”.

11.2. A EQUIPE DE TRABALHO DEVERÁ CONTER profissionais que atendam as seguintes qualificações, preservadas as demais exigências legais que o cargo exigir:

- Ter experiência prévia;
- Não ter antecedentes criminais registrados;
- Estar quite com as obrigações eleitorais e militares.

12 - DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

Exigir-se-á, para a habilitação da empresa vencedora, no mínimo, os seguintes documentos:

- a) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou, com êxito, serviços compatíveis com o objeto desta licitação;
- b) Apresentar comprovante de qualificação profissional (experiência no Projeto de Alternativas à Violência – PAV);
- c) Ter experiência em orientação educacional ou construção de círculos restaurativos;
- d) Ter graduação em Licenciatura.

Veridiana Maria Tonini
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

Item 03

PROJETO BÁSICO – OFICINAS DE IOGA

1 - OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de pessoa física ou jurídica para ministrar **Oficinas de Ioga**, no turno da tarde, para turmas de Pré-Escolar e Anos Iniciais do Ensino Fundamental na Escola Municipal de Ensino Fundamental Alexandre Bacchi e no Pré-Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Zaida Zanon.

2 - JUSTIFICATIVA

Sabedores de que o processo educativo acontece na troca de experiências, vivências, relações de amorosidade, de respeito com o outro, com a natureza, com o lúdico compreende-se como primordial a construção e valorização do conhecimento através de oficinas na educação de Ensino Fundamental e também na Educação Infantil, para assim tornar e possibilitar um outro olhar para a educação pública. Diante da realidade escolar apresentada no ano de 2018, é possível afirmar que se faz necessário novas metodologias e vivências. Sendo assim, a Secretaria de Educação tem como meta um planejamento que venha ao encontro dos anseios dos educadores, monitores e educandos no processo de ensino-aprendizagem, no fortalecimento de novas experiências e conhecimentos.

As atividades em formato de oficinas que serão oferecidas na educação Fundamental e Infantil visam estimular vivências e experiências culturais, sociais, afetivas, de resolução de conflitos, a promoção de relaxamento, concentração, respiração, disciplina, criatividade, autoestima e o desenvolvimento das inteligências múltiplas.

Nesse sentido, as mediações pedagógicas estarão valorizando a horizontalidade das competências socioemocionais, pois são instrumentos socioeducativos muito ricos na busca do autoconhecimento, da disciplina no espaço escolar e consequentemente com os familiares e com a comunidade, bem como, na construção de cidadãos conscientes e solidários consigo mesmo, com o homem e com o ambiente.

Diante disso, a Secretaria de Educação justifica a necessidade de contratação de profissional responsável com qualificação comprovada na área da IOGA, para que as ações sejam planejadas, juntamente com a coordenação pedagógica de cada educandário.

3 - DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem executados pela contratada são oficinas que serão ministradas dentro do cronograma didático elaborado pela gestão da escola, respeitando as normas e exigências pedagógicas e administrativas do educandário. A contratada deverá cumprir os dias e carga horária estabelecidos, sendo que a quantidade de horas a serem pagas será apurada mensalmente através



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

de planilha de horários onde a qual deverá ser assinada pelo contratado e fiscalizada pelo diretor ou vice-diretor da escola no dia da realização da oficina. A execução das oficinas seguirá o Calendário do Ano Letivo da Rede Municipal, devendo ser desenvolvidas no período entre 13h30min às 16 horas, conforme a tabela a seguir:

TURMA	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Pré II A EMEF Alexandre Bacchi	1 hora
Pré II B EMEF Alexandre Bacchi	1 hora
Pré II C EMEF Alexandre Bacchi	1 hora
Primeiro Ano 11 EMEF Alexandre Bacchi	1 hora
Primeiro Ano 12 EMEF Alexandre Bacchi	1 hora
Primeiro Ano 13 EMEF Alexandre Bacchi	1 hora
Segundo Ano 21 EMEF Alexandre Bacchi	1 hora
Segundo Ano 22 EMEF Alexandre Bacchi	1 hora
Segundo Ano 23 EMEF Alexandre Bacchi	1 hora
Pré II EMEF Zaida Zanon	1 hora
TOTAL	10 horas semanais

4 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Ministrar Oficinas de Ioga, na EMEF Alexandre Bacchi e EMEF Zaida Zanon para crianças na faixa etária de cinco a oito anos, considerando:

- Planejar previamente as aulas, levando em conta o número de alunos por turma e o espaço disponibilizado pela escola;
- Desenvolver um cronograma específico para cada turma (Pré-escolar II, Primeiro e Segundo Ano), conforme tabela acima, a ser desenvolvido durante o ano letivo, devendo considerar o Plano de Estudos da Rede Municipal, no que se refere ao conhecimento corporal;
- Envolver a turma com as práticas de Ioga, tornando a oficina um momento de relaxamento e concentração, desenvolvendo a autoestima, disciplina, criatividade, postura correta e conhecimento corporal;
- Identificar e potencializar a capacidade das crianças;
- Promover através da ioga o bem-estar, a saúde física e emocional das crianças;
- Organizar antecipadamente o material a ser utilizado e o espaço;
- Estabelecer relações de afeto com as crianças, mantendo a organização e disciplina durante a oficina;
- Entregar relatório mensal das atividades desenvolvidas;
- Apresentar mensalmente 01 nota fiscal para Educação Infantil e 01 nota fiscal para Ensino Fundamental referente à prestação do serviço;
- Apresentar Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em Lei;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

- Apresentar Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Municipal de seu domicílio sede;
- Apresentar Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;

6 - OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

A Administração obriga-se a:

- 6.1. Expedir a ordem de início de serviço;
- 6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da contratada;
- 6.3. O contrato será fiscalizado pelo diretor e coordenador pedagógico da escola, juntamente com o gestor de contrato da Secretaria Municipal de Educação, sendo que possíveis reclamações devem ser dirigidas ao supervisor da contratada e não aos seus funcionários;
- 6.3.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, através do Gestor do Contrato, com o diretor e coordenador pedagógico da escola, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 6.5. Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 6.6. Oferecer espaço físico adequado e caixa de som para a execução da oficina.

8 - PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

- 8.1. O pagamento dos serviços será efetivado mediante apresentação da Nota Fiscal e documentação necessária para liquidação da despesa após o atesto de recebimento e entrega dos documentos necessários no setor competente.
- 8.2. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, **MENSALMENTE**, no mês subsequente ao da prestação do serviço com a emissão da respectiva Nota Fiscal juntamente com a documentação que segue:

- Apresentar mensalmente 01 nota fiscal para Educação Infantil e 01 nota fiscal para Ensino Fundamental referente à prestação do serviço nas Escolas de Ensino Fundamental do Município Alexandre Bacchi e Zaida Zanon;
- Relatório mensal por escola das atividades desenvolvidas discriminando a quantidade de horas, os dias trabalhados e assinado pelo diretor;
- Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em Lei;
- Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Municipal de seu domicílio sede;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

- Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;

9 - PRAZO E FORMA DE CONTRATO

9.1. O Contrato dos serviços de que trata o presente projeto será celebrado pelo prazo de **11 (onze) meses**, computados em **10h semanais**, totalizando em 440 h, durante os 201 dias letivos, conforme calendário da Rede Municipal de Ensino. Caso não seja necessário num primeiro momento à prestação de serviços durante os 11 (onze) meses, fica o Município dispensado de efetuar o pagamento destas.

9.2. O contrato será fiscalizado pelo diretor e coordenador da escola, juntamente com o gestor de contrato da Secretaria Municipal de Educação.

10 - TABELA DE ÁREAS E ENDEREÇOS

OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA EMEF ALEXANDRE BACCHI E EMEF ZAIDA ZANON.

11 - DA EQUIPE

11.1. O profissional deverá apresentar-se no local de trabalho devidamente identificados com crachás da empresa adjudicatária. Para execução da oficina o profissional deverá ter formação conforme item 12, alínea “a” a “c”;

11.2. A EQUIPE DE TRABALHO DEVERÁ CONTER profissionais que atendam as seguintes qualificações, preservadas as demais exigências legais que o cargo exigir:

- Ter experiência prévia;
- Não ter antecedentes criminais registrados;
- Estar quite com as obrigações eleitorais e militares.

12 - DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

Exigir-se-á, para a habilitação da empresa vencedora, no mínimo, os seguintes documentos:

- a) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou, com êxito, serviços compatíveis com o objeto desta licitação;
- b) Apresentar documento que comprove curso de Ioga
- c) Apresentar documento que comprove estar cursando ou formado em alguma área da licenciatura.

Veridiana Maria Tonini
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2019

PLANILHAS DE CUSTOS

Item 01

 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE GUAPORÉ		
PLANILHA DE CUSTOS		
REALIZAÇÃO DE OFICINAS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL		
OFICINA DE DANÇAS		
Itens	Descrição	Projeção
A - HONORARIOS PROFISSIONAIS	PARA CADA HORA DE OFICINA REALIZADA	R\$ 19,00
B - ENCARGOS SOCIAIS	PARA CADA HORA DE OFICINA REALIZADA	R\$ 4,84
C - MATARIAL DE CONSUMO	PARA CADA HORA DE OFICINA REALIZADA	R\$ 4,00
D - DESLOCAMENTOS	PARA CADA HORA DE OFICINA REALIZADA	R\$ 4,00
	SUB TOTAL	R\$ 31,84
D - Tributos	SIMPLES NACIONAL 6,54%	R\$ 2,08
E - Lucro	Lucro	R\$ 6,08
	TOTAL (A + B + C + D + E)	R\$ 40,00
CONSIDERANDO O TOTAL DE 396 HORAS DE OFICINA = 396 X 40,00 =		R\$ 15.840,00
Guaporé, 06.02.2019		
OS CALCULOS FORAM ELABORADOS CONSIDERANDO UMA EMPRESA DE PEQUENO PORTE		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

Item 02

 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE GUAPORÉ		
PLANILHA DE CUSTOS		
REALIZAÇÃO DE OFICINAS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL		
OFICINA DO BEM VIVER		
Itens	Descrição	Projeção
A - HONORARIOS PROFISSIONAIS	PARA CADA HORA DE OFICINA REALIZADA	R\$ 39,00
B - ENCARGOS SOCIAIS	PARA CADA HORA DE OFICINA REALIZADA	R\$ 4,84
C - MATERIAL DE CONSUMO	PARA CADA HORA DE OFICINA REALIZADA	R\$ 10,00
D - DESLOCAMENTOS	PARA CADA HORA DE OFICINA REALIZADA	R\$ 4,00
	SUB TOTAL	R\$ 57,84
D - Tributos	SIMPLES NACIONAL 6,54%	R\$ 3,78
E - Lucro	Lucro	R\$ 13,38
	TOTAL (A + B + C + D + E)	R\$ 75,00
CONSIDERANDO O TOTAL DE 220 HORAS DE OFICINA = 220 X 75,00 =		R\$ 16.500,00
Guaporé, 06.02.2019		
OS CALCULOS FORAM ELABORADOS CONSIDERANDO UMA EMPRESA DE PEQUENO PORTE		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

Item 03

 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE GUAPORÉ		
PLANILHA DE CUSTOS		
REALIZAÇÃO DE OFICINAS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL		
OFICINA DE IOGA		
Itens	Descrição	Projeção
A - HONORARIOS PROFISSIONAIS	PARA CADA HORA DE OFICINA REALIZADA	R\$ 25,00
B - ENCARGOS SOCIAIS	PARA CADA HORA DE OFICINA REALIZADA	R\$ 4,84
C - MATARIAL DE CONSUMO	PARA CADA HORA DE OFICINA REALIZADA	R\$ 6,00
D - DESLOCAMENTOS	PARA CADA HORA DE OFICINA REALIZADA	R\$ 4,00
	SUB TOTAL	R\$ 39,84
D - Tributos	SIMPLES NACIONAL 6,54%	R\$ 2,61
E - Lucro	Lucro	R\$ 7,55
	TOTAL (A + B + C + D + E)	R\$ 50,00
CONSIDERANDO O TOTAL DE 440 HORAS DE OFICINA = 440 X 50,00 =		R\$ 22.000,00
Guaporé, 06.02.2019		
OS CALCULOS FORAM ELABORADOS CONSIDERANDO UMA EMPRESA DE PEQUENO PORTE		

Obs.: As planilhas de composição de custos e formação de preços são meramente estimativas, cabendo ao licitante preenchê-las e apresentá-las em conformidade com a sua realidade considerando as condições previstas neste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2019

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ E A EMPRESA _____

O **MUNICÍPIO DE GUAPORÉ/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sita a Av. Silvio Sanson, 1135, Guaporé-RS, CNPJ nº 87.862.397/0001-09, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL VALDIR CARLOS FABRIS**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa estabelecida à _____, na cidade de _____ CNPJ nº _____, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do **PREGÃO** _____, homologado em _____, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 10.520/02, e Decretos Municipais nº 3439/2003, 4314/2009, 4761/2012, 5616/2017 e 5649/2017, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Federal nº 12.846/2013, e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. É objeto deste instrumento contratual a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS/AULA PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL E DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO**, conforme segue:

Item	Quantidade	UN.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

1.2. O descritivo detalhado da prestação de serviço e os locais de execução encontram-se no Projeto Básico, em anexo a este Edital.

1.3. A quantidade de horas especificada em cada item do objeto é estimada, sendo assim, o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

pagamento das horas ocorrerá conforme execução dos serviços pelo contratado no respectivo período da prestação dos mesmos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. O presente contrato tem o valor total de R\$_____, conforme proposta adjudicada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes, incluído todas as despesas, tributos e encargos para realização do objeto, sem quaisquer ônus adicionais para o Município.

2.1.1. O controle mensal e o pagamento da execução do serviço serão efetuados mediante controle e relatório emitido pela Secretaria Municipal de Educação, no qual constará o número de horas executadas nas respectivas oficinas, no mês correspondente, bem como demais informações consideradas relevantes.

2.1.2. Emitido o relatório pela Secretaria Municipal de Educação, quanto a:

- a) Pessoa Jurídica:** deverá emitir Nota Fiscal respectiva, a qual será devidamente aprovada pela Secretaria Municipal de Educação para consequente pagamento;
- b) Pessoa Física:** será emitida pela administração respectiva RPA procedendo-se a retenção de todos os tributos previdenciários, impostos e taxas previstos na legislação vigente.

2.2. O CONTRATANTE pagará ao **CONTRATADO** o valor correspondente à quantidade de horas de prestação de serviço realizadas no mês correspondente, conforme nota Fiscal/RPA, observados os preços unitários cotados na proposta.

2.3. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, **MENSALMENTE**, até o décimo dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação da Nota Fiscal/RPA correspondente, em depósito na seguinte conta bancária em nome do **CONTRATADO**:

* Banco: _____
* Agência: _____
* Conta: _____

2.4. A Nota Fiscal/RPA somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

2.5. Na eventualidade de aplicação de multas, estas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pela Administração.

2.6. As Notas Fiscais/RPA deverão ser emitidas em moeda corrente do país e individualizadas por dotação orçamentária, quando for o caso.

2.7. O CNPJ/CPF do contratado constante da nota fiscal/RPA e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

2.8. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

2.9. Serão processadas as retenções previdenciárias e demais tributos nos termos da legislação que regula a matéria.

2.9. As despesas decorrentes do presente contrato serão sustentadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

07.02 -2.022 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.39.99.03.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 2821 20 – MDE

3.3.90.36.99.02.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – 1951 20 – MDE

07.02 – 2.027 – Manutenção da Educação Infantil

3.3.90.39.99.03.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 3510 1252 - FNDE

3.3.90.36.99.02.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – 1955 20 – MDE

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A execução dos serviços deverá observar as diretrizes previstas no respectivo Projeto Básico de cada item, atendendo a especificação referente à execução do mesmo, locais de execução, prazos, datas, horários, conforme cronograma de execução.

3.2. A execução dos serviços terá início na data constante na Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

3.3. A quantidade de horas especificada em cada item do objeto é estimada, sendo assim, o pagamento das horas ocorrerá conforme execução dos serviços pelo contratado no respectivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

período da prestação dos mesmos.

3.4. Eventuais alterações no cronograma deverão ser informadas pela Secretaria Municipal de Educação para que o licitante contratado atenda e faça a adequação das horas.

3.5. Durante a execução do serviço a Secretaria Municipal de Educação, através de pessoa designada, fará o acompanhamento das oficinas, com controle de frequência.

3.6. Quando do recebimento dos serviços, a Secretaria responsável pela fiscalização efetuará a verificação quanto à conformidade com o instrumento contratual.

3.7. Não será aceito serviços nas quantidades e qualidade com descrição diferente daquela constante no objeto contratual, bem como em desconformidade com os padrões estabelecidos no edital.

3.8. Após a verificação e consequente aprovação, será dado aceite na Nota Fiscal quando então ocorrerá o pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTRATO

4.1. O contrato regular-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

4.2. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo **CONTRATANTE** a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

4.3. Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

4.4. O contrato terá vigência até _____, a contar da data de assinatura do mesmo, iniciando em _____.

4.5. A fiscalização do contrato será de responsabilidade do Secretário (a) Municipal de Educação (Titular da pasta), ou pessoa por ele designada.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

5.1. DO CONTRATANTE:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste Contrato;

5.1.2. Aplicar à contratada penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

5.2. DA CONTRATADA:

5.2.1. Executar o objeto nas especificações contidas neste Contrato e no Plano de Trabalho;

5.2.2. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/serviços fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Executar o objeto contratado, no preço, prazo e forma estipulados no Edital e na proposta;

5.2.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme dispositivos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

5.2.6. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

5.2.7. Responsabilizar-se civil e criminalmente pela execução dos trabalhos, objeto deste contrato, bem como pela qualidade do trabalho realizado, pelas obrigações legais com seus prepostos e empregados, e por eles responder em todas as instâncias administrativas ou judiciais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

6.1. Os casos de inexecução contratual, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o contratado às penalidades previstas nos art. 87 e 88 da Lei 8.666/93, e no art. 7º da Lei 10.520/02, das quais se destacam:

- a) **Advertência:** executar o contrato ou as obrigações com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;
- b) **Multa de 2%** sobre o valor total do Contrato, por hora de atraso injustificado na execução do contrato ou das obrigações, até o limite de 02 (duas) horas, após será considerado como inexecução contratual;
- c) **Multa de 10%** sobre o valor total do Contrato: inexecução parcial do contrato ou das obrigações;
- d) **Multa de 15%** sobre valor total do Contrato: inexecução total do contrato ou das obrigações;
- e) **Suspensão do direito de licitar e contratar** com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos: inexecução parcial ou total do contrato ou das obrigações;
- f) **Suspensão do direito de licitar e contratar** com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos: frustrar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal.
- g) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Guaporé/RS.

6.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

6.3. As penalidades são independentes entre si e poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

6.4. Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f” do item 6.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

6.5. O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido à Autoridade Superior Competente da unidade requisitante, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

6.6. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 78 da Lei 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

6.7. O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, falência ou dissolução da Contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas sem prévia e expressa autorização ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências.

6.8. O CONTRATANTE poderá, ainda, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO

7.1. A CONTRATADA somente poderá ceder parcialmente este contrato, mediante prévia e expressa autorização do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Guaporé-RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em 05 (cinco) vias de igual teor.

Guaporé/RS, ____ de _____ de 2019.

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

ASSESSORIA JURÍDICA